



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

Edital de Chamamento Público para seleção de organização da sociedade civil para celebração de parceria com a finalidade de executar programa de aprendizagem profissional.

O Município de Pinhais, por intermédio da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a realização de chamamento público para celebração de parceria mediante Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil com a finalidade de executar programa de aprendizagem profissional.

O presente chamamento público e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável às parcerias voluntárias, especialmente pela Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Resolução TCE/PR n.º 28/2011 alterada pela Resolução TCE/PR n.º 46/2014, Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011, Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município de Pinhais, pelas disposições constantes neste Edital e demais normas aplicáveis.

A participação no presente processo seletivo implica no conhecimento e na sujeição incondicional e irrestrita das organizações da sociedade civil às normas anteriormente citadas.

Este Edital e seus Anexos serão publicados no Portal de Parcerias do Município de Pinhais, disponível em seu sítio oficial na internet, no endereço <https://pinhais.atende.net/?pg=subportal&chave=108#!/tipo/pagina/valor/2008> e no diário oficial do Município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente parceria consiste na Formação técnico profissional metódico, por meio do Programa de Aprendizagem Profissional, a 25 (vinte e cinco) jovens e adolescentes, de 14 a 24 anos incompletos, com ressalva de limite de faixa etária livre à pessoa com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, pelo prazo de 16 meses, conforme critérios e especificações definidas neste Edital de Chamamento Público, bem como em seu Anexo 1.

1.2. A contratação inicial deverá ser de 25 adolescentes e jovens, ficando a OSC responsável por apresentar proposta de acompanhamento do aprendiz, dentre estas: atendimento individual e apoio no desenvolvimento social dos aprendizes.

1.3. Os aprendizes devem prioritariamente ser enquadrados em ao menos um dos seguintes critérios:

- I. Adolescentes e jovens cujas famílias são beneficiárias de Programa de Transferência de Renda;
- II. Adolescentes e jovens com deficiência, com prioridade para os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC;
- III. Adolescentes e jovens de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- IV. Adolescentes e jovens encaminhados para o CRAS e CREAS com prioridade para aqueles retirados do trabalho infantil, aqueles reconduzidos à família após medida protetiva de acolhimento e aqueles oriundos de medidas socioeducativas em meio aberto.
- V. Adolescentes e Jovens referenciados nos CRAS e ou CREAS, inseridos em serviços e ou programas ofertados pela rede socioassistencial, submetido à avaliação socioeconômica e ou risco social.
- VI. Adolescentes e Jovens Participantes do Serviço de Convivência de Vínculos, Programa Agente de Cidadania e Projetos Municipais.
- VII. Adolescentes e jovens em situação de risco social e pessoal.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para fazer face às despesas decorrentes deste Edital, descritas no **ANEXO I – Descrição do Objeto, Item 1 – Seleção de organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a finalidade de executar programa de Aprendizagem Profissional** serão comprometidos recursos até o valor total de R\$ **108.000,00**.

Meta Física de Atendimento	Valor per capita/mês	Valor total mensal	Valor total por 16 meses
25	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00	R\$ 108.000,00

2.2 Os recursos destinados a este Chamamento Público no exercício de são originários do Programa – 118: Assistência Social Integral. Ação:

Dotações Orçamentárias:				
Número	Referência	Descrição	Exercício	Valor Previsto (R\$)
08.003.08.244.0118.2030.3.1.50.43.15.00	4	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	100.000,00
08.003.08.244.0118.2030.3.3.50.43.99.99	102	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	2022	8.000,00
Valor de referência da execução do objeto (R\$):				108.000,00

2.3 Os recursos destinados a este Chamamento Público poderão ser aplicados em gastos com custeio, pessoal e encargos sociais.

2.4 A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social os valores e percentuais consignados para este chamamento poderão ser alterados, em decorrência de fatos supervenientes devidamente fundamentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste chamamento público, as organizações da sociedade civil, definidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 da seguinte maneira:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal n.º 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2 As organizações da sociedade civil devem atender aos seguintes critérios:

- a) ser regida por normas de constituição e de organização interna que prevejam, expressamente:
 - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - realização da escrituração contábil de acordo com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- b) possuir no mínimo, 1 ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) possua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- d) estar em situação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, de acordo com a legislação aplicável;
- e) estar em situação regular para recebimento de recursos públicos perante o Município de Pinhaes e Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- f) possuam capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas físicas estabelecidas;
- g) que possua capacidade de gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, que será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil.
- h) que possua estrutura física adequada para execução do Programa de Aprendizagem, conforme normas deste edital.
- i) Estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Aprendizagem- CNAP.
- j) estar o Programa e/ou OSC devidamente cadastrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA/Pinhais e que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e jovem, à educação profissional.
- k) Realizar as atividades a que se propõe o objeto, preferencialmente, dentro do território do município.

3.3 Não poderá participar deste Chamamento à organização da sociedade civil que:

- a) seja vinculada a grupos econômico-financeiros;
- b) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- c) tenha como dirigente agente político do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo período que durar a penalidade;
- f) tenha sido punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo período que durar a penalidade;
- g) tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
- i) tenha entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, e III do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- j) tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- k) tenha sido punida com suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
- l) tenha sido punida com declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pinhais, Decreto nº 471 de 06/07/2017 e previsto no art. 2º, inciso X, da Lei 13.019/2014, para processar e julgar chamamentos públicos, destinados a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

5. DOS PRAZOS

5.1 O presente edital de chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
a) Publicação do Edital de Chamada Pública.	03/03/2022
b) Prazo para impugnação do Edital.	04/04/2022
c) prazo da OSC interessada para solicitação de acesso ao sistema	07/03/2022 a 04/04/2022
d) Entrega da documentação de habilitação e seleção.	07/03/2022 a 12/04/2022
e) Divulgação da lista das organizações interessadas.	14/04/2022
f) Data limite para análise da documentação.	18/04/2022
g) Publicação do resultado preliminar.	19/04/2022
h) Prazo para a interposição de recurso.	20/04/2022 a 29/04/2022
i) Visita aos locais onde será executado o objeto	02/05/2022
j) Avaliação e parecer dos órgãos técnicos e setor jurídico sobre a regularidade do processo	02/05/2022 a 20/05/2022
k) Publicação do resultado final.	25/05/2022
l) Assinatura do Termo de Colaboração	30/05/2022
m) Início da Execução do Programa de Aprendizagem	01/06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A organização da sociedade civil interessada em participar do certame deverá solicitar acesso ao sistema eletrônico SE SUITE, mediante ofício a ser encaminhado à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico: conselho.social@pinhais.pr.com.br, que disponibilizará o acesso em até 24 horas.

6.2 As instituições que atendam as condições de participação prevista no item 3, deverão apresentar os documentos, relacionados nos subitens 6.3 a 6.5 necessários à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e pedagógica, bem como os documentos do responsável técnico via sistema eletrônico a partir das 08:00h do dia 07/03/2022 até às 23:59h do dia 04/04/2022.

6.3 Documentos para habilitação jurídica:

- a) Ofício da OSC Proponente, endereçado à Prefeitura Municipal de Pinhais, propondo a celebração da Parceria;
- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada de estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Modelo padrão de relação dos dirigentes da entidade, **ANEXO 2 – Lista de Dirigentes do Edital**, completamente preenchida, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação civil ou militar e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um dos dirigentes;
- e) possuir declaração de utilidade pública ;
- f) cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento da organização da sociedade civil, referente ao local onde será executado o objeto da parceria, pelos órgãos competentes locais;
- g) cópia autenticada da Licença Sanitária, referente ao local onde será executado o objeto da parceria, ou justificativa que comprove que a licença é desnecessária para a execução da atividade proposta;
- h) cópia do Certificado de Vistoria em Estabelecimento, emitido pelo Corpo de Bombeiros, referente ao local onde será executado o objeto da parceria, ou justificativa que comprove que o CVE é desnecessário para a execução da atividade proposta;
- i) comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias) a fim de certificar que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;
- j) cópia simples do documento oficial de identificação civil ou militar, do CPF e de um comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias) do dirigente, e tesoureiro da organização da sociedade civil, assim como, do procurador designado se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- k) certidão de regularidade profissional do contador designado pela organização da sociedade civil;
- l) Quando o objeto da parceria for a construção, reforma ou ampliação de obra deverá ser apresentada a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel.

6.4 Documentos para regularidade fiscal:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Fazenda Pública de Pinhais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Esta CND abrange as Contribuições Previdenciárias);
- g) Certidão Liberatória expedida pelo TCE/PR;
- h) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Pinhais, para fins de recebimento de recursos públicos municipais.

6.5 Documentos para Qualificação Técnica e Pedagógica:

- a) Inscrição do programa/serviço no Conselho Municipal de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhais;
- b) Declaração de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas físicas estabelecidas, **ANEXO 6 – Modelo de Declaração de Experiência prévia e Capacidade Técnica e Operacional**;
- c) Modelo-Padrão de Plano de Trabalho, **ANEXO 08 - Proposta e Plano de Trabalho**, integralmente preenchido por meio de sistema eletrônico SE SUITE conforme orientações contidas no **ANEXO 09 - Instruções de Preenchimento da Proposta e do Plano de Trabalho**;
- d) Atestado(s) de capacidade técnico-pedagógica fornecido(s) por instituição(ções) de Direito Público ou Privado, reconhecidamente idôneas, comprovando atuação em projetos na área de educação profissional, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
- e) Relação do corpo técnico e administrativo que participará na realização das ações de qualificação social e profissional, mencionando sua qualificação profissional, acompanhada de documentação comprobatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- f) Apresentar declaração de execução por parte da proponente de, no mínimo, um projeto de qualificação, cujo objeto seja igual ou semelhante ao ora proposto, devidamente assinadas pelo representante;
- g) Declaração da veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de inabilitação sumária, além das demais cominações legais, **ANEXO 7 – Declaração Veracidade das Informações Apresentadas.**

6.6 Toda a documentação definida nos itens 6.3 a 6.5 deverá ser encaminhada por meio de sistema eletrônico SE SUITE, cujo acesso será disponibilizado pela Comissão de Seleção, conforme definido no item 6.1.

6.7 Os arquivos a serem anexados por meio do sistema eletrônico SE SUITE deverão ser inseridos em campo específico do formulário, em formato PDF, devendo possuir tamanho máximo de 500 MB. Em qualquer etapa do processo poderá ser solicitada a apresentação de documentos originais ou autenticados, para dirimir divergências. Documentos complementares, não especificados no formulário, poderão ser inseridos como anexo.

6.8 Após preenchimento dos formulários e anexados os documentos no sistema eletrônico SE SUITE, será encaminhado, no email cadastrado pela instituição, um aviso de recibo de entrega de documentos, no qual constará a data e a hora da entrega do formulário para participação no processo de Chamamento Público, vinculado ao presente Edital. O recibo da entrega não garante que a documentação apresentada está completa, sendo necessária validação a ser realizada pela Comissão de Seleção.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção disponibilizará a relação dos interessados em participar do Chamamento Público no Portal de Parcerias do Município de Pinhais, disponível em seu sítio oficial na internet, no endereço (<https://pinhais.atende.net/?pg=subportal&chave=108#!/tipo/pagina/valor/2008>), em 14/04/2022, até às 17h.

7.2 A análise técnica e pedagógica, regularidade fiscal e habilitação jurídica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3 A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios discriminados e com a pontuação proposta no subitem 8.2.

7.4 Os protocolos contendo as propostas serão encaminhados para a Comissão de Seleção, que fará visita às organizações da sociedade civil para avaliar a compatibilidade das instalações com as metas físicas propostas no Plano de Trabalho, analisará os documentos, os requisitos e decidirá pela aprovação ou não aprovação das propostas mediante emissão de parecer conclusivo.

- a) as propostas aprovadas serão instruídas pela Comissão de Seleção com parecer de aprovação, que demonstrem que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto, e serão encaminhadas para a Gerência de Transferências Voluntárias Municipais-GTVM;

- b) será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público. Sendo admissíveis somente justificativas plausíveis e pautadas em critérios objetivos e comprováveis.

7.5 Não serão aprovadas as propostas:

- a) que não atendam aos critérios e às regras estabelecidos neste edital;
- b) que não apresentem a documentação necessária para sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e pedagógica.
- c) as propostas não aprovadas serão instruídas pela Comissão de Seleção com parecer de reprovação e serão encaminhadas diretamente para o conselho de políticas públicas para compor a publicação do resultado preliminar;

7.6 O órgão técnico responsável analisará o plano de trabalho da instituição vencedora e emitirá parecer técnico contábil e financeiro, que será anexado ao protocolo e encaminhado para homologação do conselho de políticas públicas. Havendo apontamento de inconformidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar as devidas correções no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Constitui critério de admissibilidade da proposta o comprometimento da organização da sociedade civil, mediante declaração escrita de seu representante legal, de que possuirá no momento da assinatura do Termo de Colaboração a equipe mínima formada pelos profissionais exigidos no item 1.12 Recursos Humanos, do Anexo I – Descrição do Objeto, do presente Edital.

8.2 A **Comissão de Seleção** apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas nas visitas técnicas, justificando a escolha daquela(s) mais apta(s) para celebração da(s) parceria(s), de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas técnico-pedagógicas serão julgadas com base nos seguintes critérios, notas e pesos:

Critérios A - Capacidade Institucional para Execução da Proposta				
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
		ATENDE	ATENDE PARCIAL	NÃO ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

<p>A-1) Atestado(s) de capacidade técnico-pedagógica fornecido(s) por instituição (ções) de Direito Público ou Privado, reconhecidamente idôneas, comprovando atuação em projetos na área de educação profissional, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria.</p>	<p>05 pontos: 1 contrato e/ou parceria</p> <p>10 pontos: de 2 a 3 contratos e/ou parcerias</p> <p>20 pontos: Mais de 4 contratos e/ou parcerias</p>	<p>20</p>	<p>10</p>	<p>5</p>
<p>A-2) Relação do corpo técnico e administrativo que participará na realização das ações de qualificação social e profissional, mencionando sua experiência profissional, conforme descrição no anexo 1 deste edital, item 1.12.</p>	<p>0 ponto: Não apresentou relação do Corpo técnico e Administrativo</p> <p>10 pontos: Apresentou relação do Corpo técnico e Administrativo incompleta</p> <p>20 pontos: Apresentou relação do Corpo técnico e Administrativo completa</p>	<p>20</p>	<p>10</p>	<p>0</p>
<p>A-3) Distância da Proponente, tomando-se como referência o Terminal Metropolitano de Pinhaís. A pontuação se dará da seguinte forma: Entidades localizadas de 0,1m a 10,0 km – 20 pontos, de 10,1 km a 15,0 km – 10 pontos e acima de 15,1 km – 5 pontos.</p>	<p>0,1m a 10,0 km – 20 pontos,</p> <p>de 10,1 km a 15,0 km – 10 pontos</p> <p>acima de 15,1 km – 5 pontos.</p>	<p>20</p>	<p>10</p>	<p>5</p>
Total Critérios A: 60				
Critérios B – Características Metodológicas da Proposta				
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
		ATENDE	ATENDE PARCIAL	NÃO ATENDE
B-1)	0 pontos -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

<p>Apresentação de metodologia educacional de execução do programa adequado ao perfil do Público prioritário e em concordância com o conceito de educação social e profissional integrado aos conteúdos programáticos gerais e específicos da Aprendizagem.</p>	<p>Ausência de informação</p> <p>10 pontos - Informação Incompleta</p> <p>20 pontos – Documento completo</p>	<p>20</p>	<p>10</p>	<p>0</p>
<p>B-2) Apresentação de Planejamento das ações multiprofissionais com os aprendizes.</p>	<p>0 pontos - Ausência de Informação</p> <p>10 pontos - Informação Incompleta</p> <p>20 pontos – Documento Completo</p>	<p>20</p>	<p>10</p>	<p>0</p>
<p>Total Critérios B: 40</p>				
<p>Total Critério A + B = 100</p>				

8.2.1 A nota final das propostas será obtida pela soma das notas obtidas nos critérios A e B.

8.2.2 A nota do critério A será resultante do somatório das notas dos critérios A-1, A-2, A-3;

8.2.3 A nota do critério B será resultante do critério B-1, B2;

8.2.4 Será eliminada da Chamada Pública a proposta que se enquadrar na condição a seguir:

I – obtiver pontuação inferior a 70 pontos no total do critério A + critério B;

8.2.5 As propostas não eliminadas na forma do item anterior serão ordenadas de acordo com os pontos decrescentes da nota final do conjunto dos critérios.

8.2.6 Será declarada vencedora desse Certame de Chamamento Público a concorrente que alcançar a maior pontuação, considerando-se a somatória dos itens A e B.

8.2.7 Em caso de empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, sucessivamente, obtiver:

a) a maior pontuação no critério B-1;

b) a maior pontuação na somatória total dos critérios A;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

c) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

8.3 Após a obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.

8.4 Após aprovação pela Comissão de Seleção, o projeto deverá ser referendado/aprovado em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar será publicado no Portal de Parcerias do Município de Pinhais, disponível em seu site oficial na internet, no endereço <https://pinhais.atende.net/?pg=subportal&chave=108#!/tipo/pagina/valor/2008>, conforme o cronograma definido no subitem - 5.1 deste edital assim como em diário oficial do Município.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o Edital, até 05 dias úteis antes da data final fixada para o envio das propostas, indicada no subitem 5.1, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis. As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12050, Secretaria Executiva dos Conselhos.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública o proponente que não o fizer no prazo indicado no subitem 10.1, apontando as falhas ou irregularidades que o tenham viciado.

11. DOS RECURSOS

11.1 A organização da sociedade civil poderá interpor recurso ao resultado preliminar de chamamento público, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da sua publicação.

11.2 O recurso deverá ser protocolado e dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12050, Secretaria Executiva dos Conselhos, que o direcionará à **Comissão de Seleção**, a qual deverá, no prazo de até 3 dias úteis, emitir seu parecer devidamente instruído, que será publicado no Portal de Parcerias do Município de Pinhais, disponível em seu site oficial na internet, no endereço <https://pinhais.atende.net/?pg=subportal&chave=108#!/tipo/pagina/valor/2008>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado no Portal de Parcerias do Município de Pinhais, disponível em seu sítio oficial na internet, no endereço: <https://pinhais.atende.net/?pg=subportal&chave=108#!/tipo/pagina/valor/2008>, conforme o cronograma definido no subitem 5.1 deste edital assim como em diário oficial do Município.

12.2 A classificação das organizações através do presente Chamamento Público não importará, para a Administração Pública, em obrigatoriedade de celebração de parceria com a(s) respectiva(s) organização(ões), caracterizando-se como mera expectativa de direito, ficando a critério da conveniência e oportunidade do administrador público, bem como da necessidade e disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

12.3 A homologação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

13. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

13.1 A parceria será formalizada mediante a celebração de Termo de Colaboração, nos termos do **ANEXO 03 – Minuta do Termo a ser Formalizado**.

13.2 Para fins deste edital de Chamamento considera-se:

a) Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros.

13.3 Quaisquer alterações da parceria firmada originariamente serão procedidas através de competente Termo de Aditivo, e mediante aprovação de novo Plano de Trabalho quando se fizer necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, Resolução TCE/PR n.º 28/2011, Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011, Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município de Pinhais e demais normas pertinentes no que diz respeito à gestão dos recursos destinados à execução do objeto da parceria.

14.2 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este chamamento poderão ser obtidos no Portal de Parcerias do Município de Pinhais, disponível em seu sítio oficial na internet, no endereço <https://pinhais.atende.net/?pg=subportal&chave=108#!/tipo/pagina/valor/2008>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

14.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela **Comissão de Seleção**.

14.4 Os aditamentos necessários a presente Parceria deverão ser requeridos pelo Tomador, diretamente ao Conselho Municipal de Assistência Social, com antecedência **mínima** de 60 (sessenta) dias do término do prazo de execução desta Parceria.

14.5 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO 1 – Descrição do Objeto do Edital;

ANEXO 2 – Lista de Dirigentes do Edital;

ANEXO 3 - Minuta do Termo a ser Formalizado;

ANEXO 4 - Minuta do Extrato do Termo a ser formalizado;

ANEXO 5 - Declaração de Não Enquadramento em Vedações Aplicáveis às Parcerias;

ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Experiência Prévia e Capacidade Técnica Operacional;

ANEXO 7 - Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos documentos apresentados;

ANEXO 8 - Proposta e Plano de Trabalho;

ANEXO 9 - Instruções de Preenchimento da Proposta e do Plano de Trabalho;

ANEXO 10 - Relação de Documentos necessários a Formalização de Parceria;

ANEXO 11 - Relação de Documentos para Empenhamento, Liquidação e Pagamento;

ANEXO 12 - Relatório de Atendimento;

14.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 03 de março de 2022.

MARCUS VINÍCIUS CARDOSO DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado no site

<https://pinhais.atende.net/?pg=subportal&chave=108#!/tipo/pagina/valor/2008>